



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
<u>09/09/25</u>
ÀS 15:52 Horas
Ass: <u>J</u>

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 94/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: SIDINEI DA SILVA (PSDB) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOEL BOLSONARO (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR

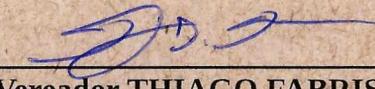
VEREADOR VOLNEI CRISTOFOLLI (PP): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR VOLMAR GIORDANI (REPUBLICANOS): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR MOISÉS SCUSSEL (MDB): SEGUE VOTO DO RELATOR

Com 05(cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 94/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos nove de setembro de dois mil e vinte e cinco.


Vereador THIAGO FABRIS (PP)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 137/2025

PROJETO DE LEI: 94/2025

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 03/09/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2025/2028 - PREFEITO

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Vereador Sidinei da Silva (PSDB), relator do Projeto de Lei nº 94/2025, emite o seguinte Voto:

O Projeto de Lei autoriza a contratação temporária e emergencial de 30 Educadores Sociais, com carga horária de 30 horas semanais e vencimento no padrão E3-A, conforme art. 1º do projeto de lei em anexo. As atribuições do cargo estão previstas na Lei Municipal nº 5.832/2014.

O Executivo justifica que a contratação temporária e emergencial é necessária para garantir a atuação dos profissionais nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que atualmente atendem cerca de 700 crianças e adolescentes de 4 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social.

As crianças e adolescentes são atendidos quatro vezes por semana, nos turnos da manhã e tarde, recebendo quatro refeições diárias e transporte. Participam de atividades de fortalecimento de vínculos, esporte, lazer, cultura, arte, música, profissionalização e cidadania, além de momentos de convivência, diálogo e resolução de conflitos.

As orientações do MDS (2010) estabelecem a necessidade de um educador social para cada grupo de até 15 participantes, com carga horária de 30 horas semanais (seis horas diárias).

Devido à alta rotatividade de estagiários e à falta de candidatos aprovados no concurso vigente e no Processo Seletivo Simplificado nº 13/2024, torna-se necessária a abertura de processo seletivo para 30 cargos de educador social.

A contratação prevista no projeto de lei baseia-se nos arts. 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75/2004, terá duração de 10 meses, prorrogável uma vez por igual período, e possui impacto orçamentário-financeiro favorável.

As despesas do Projeto de Lei serão custeadas com recursos do orçamento vigente, conforme planilha de impacto orçamentário-financeiro apresentada pela Secretaria de Finanças e declaração do Prefeito, em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, nove de setembro de dois mil e vinte e cinco.



Vereador **Sidinei da Silva – PSDB**
Relator do Projeto de Lei 94/2025